

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 01/2024

CONTRATANTE

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

OBJETO: Credenciamento de empresas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e serviço de solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.896,00 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/12/2024

RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

A partir das 09h00 do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A partir das: 09h00, do dia 03/12/2024.

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado"

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 123/2024

1- PREÂMBULO

1.1 A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo,, através do Senhor **Marcelo Roncolato Cambrais**, Superintendente Municipal, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2024

Horário: a partir das 09h00.

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”.

2 – OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e serviço de solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
01	Serviços de Torno	Hora	500
02	Serviços de Solda	Hora	300

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, e os documentos complementares se for o caso;

3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 Não poderão participar deste credenciamento:

- 3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao município, durante o prazo de sanção aplicada;
 - 3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.11 É vedada a participação de Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão credenciar-se a partir da publicação do presente termo, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.2 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem o requerimento de participação conforme anexo V e os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

4.3 - Os interessados poderão realizar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.

4.4 - A comissão de contratação terá até **15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para análise.

4.5 - A participação no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, atodas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

4.6 - O credenciamento junto a plataforma ficará vinculado à habilitação do interessado.

4.7 - A administração não está obrigado a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 6, no dia e horário estabelecido para abertura da sessão.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 - Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar o **requerimento** anexo (V) a **proposta** anexo (VI) e os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

j)

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo II:

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

6.5 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

7- DO CREDENCIAMENTO, RECURSOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Analisada a documentação para o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado os licitantes habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma.

7.2 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1 em sua totalidade, salvo os casos amparados pela lei complementar 123/2006.

7.3 – Toda pessoa jurídica habilitada será credenciada.

7.4 - O credenciamento ficará aberto , de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (Art.79, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 151, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 15631/23.

7.5 - Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data de publicação edital do credenciamento, adotando-se o IPCA-IBGE, sendo este valor aplicado à todos os contratos vigentes, independentes de sua data da assinatura.

7.6 O ordenamento de classificação se derá mediante a apuração dos documentos habilitatórios juntados na plataforma.

7.7 Para os casos amparados na lei complementar 123/2006 (ME/EPP) fica assegurada a classificação até que se regularize a pendência dentro do prazo legal previsto no dispositivo.

7.8 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem final de classificação das empresas habilitadas.

7.9 A classificação final das empresas habilitadas não gera obrigatoriedade de contratação de todos.

7.10 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

7.11 – Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações:

a) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

d) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.12- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio de publicação na plataforma eletrônica

7.13- Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar/homologar parcialmente o certame ao mesmo tempo que novos ajustes sejam firmados entre as partes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os credenciados, **quando convocados**, serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital.

a. – O contrato será de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

b. - O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades após autorização do setor demandante.

c. - O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

d. – O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito.

e. - O CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la, sempre que solicitado, sob

- pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.
- f. - Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o INPC/IBGE.
 - g. - O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Administração.
 - h. - A Área demandante designará o responsável que realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS.
 - i. - **O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades da Administração.**
 - j. - A contratação do profissional remanescente obedecerá à ordem de classificação.
 - k. - A qualquer tempo o Termo de Contrato poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
 - l. - O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste Credenciamento, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

10.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

10.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

10.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.14. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

10.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- O CONTRATADO se obriga a seguir o item 14 do Termo de Referência – Anexo I -A

11.2- O CONTRATANTE se obriga a seguir o item 13 do Termo de Referência – Anexo I -A

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
67	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

12.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13- DAS SANÇÕES

13.1- Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, semprejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.
- Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.
- A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

14-DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O edital na íntegra e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de

credenciamento.

14.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

14.4 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

14.5 – A administração, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

14.6 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

15 – ANEXOS:

ANEXO I – A - Termo de Referência;

ANEXO I – B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – C – Mapa de riscos

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração com a indicação de dados bancários;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO VI – Requerimento para credenciamento

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 02 de dezembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAEV AMBIENTAL.

LOCAL: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO12
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO12
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO12
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO12
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO13
6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA13
7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL13
8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS15
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO15
10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO16
11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS17
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS18
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE18
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o credenciamento de empresas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e serviço de solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e serviço de solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
01	Serviços de Torno	Hora	500
02	Serviços de Solda	Hora	300

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CREDECIMENTO, com critério de julgamento por maior desconto de preço por item, sendo caracterizado pelo regime de prestação de serviços.

2.5. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 2.1 são relativos aos serviços prestados por todos os CREDENCIADOS, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.6 A escolha do credenciamento justifica-se pela necessidade de contar com prestadores de serviços qualificados e disponíveis para atender às demandas de forma ágil e flexível. Essa modalidade permite um acompanhamento mais próximo da demanda, evitando a necessidade de novas licitações para cada serviço, o que otimiza os processos e reduz custos. Em comparação ao pregão, o credenciamento oferece maior flexibilidade para ajustar a quantidade e a frequência dos serviços, além de permitir a contratação de diversos prestadores, garantindo maior competitividade e melhor atendimento às necessidades da Administração

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga tem por necessidade o credenciamento de prestadores de serviços especializados em torno e solda para atender às necessidades de manutenção estrutural das instalações, reparo e fabricação de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

Esses serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das operações da Autarquia, garantindo a continuidade dos serviços de fornecimento de água, tratamento de esgotos e preservação do meio ambiente. Além disso, a contratação de profissionais capacitados e experientes em torno e solda contribui para a segurança das instalações e equipamentos, evitando acidentes e mitigando possíveis danos ao meio ambiente.

3.1. A fundamentação da necessidade da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Solução proposta envolve a contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento para prestação de serviços de torno e solda, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, garantindo celeridade nas aquisições e controle dos gastos orçamentários. Esse processo consiste na seleção de fornecedores qualificados que atendem a padrões de qualidade, eficiência e segurança, oferecendo uma solução eficaz de implementação para garantir a integridade e o funcionamento desta autarquia.

O processo de credenciamento envolve a definição de critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores, incluindo a análise de experiência, capacidade técnica, certificações e histórico de desempenho. Após a aprovação, os fornecedores são registrados em um banco de dados, permitindo à Administração acessá-los conforme a necessidade.

A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da solução proposta considerando o ciclo de vida do objeto:

Seleção de Fornecedores: O processo de credenciamento começa com a definição de critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores. Esses critérios incluem análise de experiência, capacidade técnica, certificações e histórico de desempenho. Os fornecedores que atendem a esses requisitos são registrados em um banco de dados acessível à Administração, permitindo uma rápida consulta conforme a necessidade.

Aquisição e Implementação: Após o credenciamento, os serviços prestados devem atender plenamente às exigências da autarquia, garantindo a qualidade necessária para a eficácia e eficiência dos resultados. Isso inclui a utilização de materiais e ferramentas adequados, bem como a conformidade com normas de segurança.

Substituição e Reparo: Em casos de obsolescência ou danos irreparáveis, os equipamentos deverão ser substituídos ou reparados em conformidade com as especificações técnicas da autarquia. A empresa contratada deve estar apta a propor soluções de substituição que atendam aos critérios de eficiência e custo-benefício, garantindo a continuidade operacional.

Local de Prestação dos Serviços: As atividades devem ser realizadas na sede da empresa credenciada, com utilização de materiais e ferramentas a ela pertencentes, assegurando que os serviços sejam executados com a infraestrutura e recursos apropriados. Em situações em que máquinas, equipamentos ou veículos estejam impossibilitados de se deslocar, a prestação de serviços deve ocorrer dentro do território do Município.

Atendimento Especial e Plantão: A contratada deverá disponibilizar um atendimento especial em forma de plantão para situações de urgência e emergência, garantindo que veículos, máquinas e equipamentos recebam assistência rápida e eficaz. Isso é crucial para minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das operações.

Novas Formas de Atendimento: A contratada deve estar preparada para atender eventuais novas demandas que possam surgir e que sejam solicitadas pela SAEV Ambiental. Essa flexibilidade é fundamental para adaptar-se a novas necessidades operacionais.

Assistência Técnica: A empresa contratada deve oferecer suporte técnico imediato em casos de emergência, garantindo agilidade e eficácia no atendimento. Essa assistência é essencial para manter a eficiência dos serviços e a integridade das operações da autarquia.

Descarte Sustentável: No final da vida útil dos equipamentos ou materiais utilizados, o descarte deverá ser realizado conforme as melhores práticas ambientais e normativas aplicáveis, priorizando a sustentabilidade e a reciclagem quando possível, de acordo com as políticas de responsabilidade ambiental da autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A subcontratação do objeto contratual não poderá ser total e a SAEV deverá ser informada antes de tal;
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03.01.04 - Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Programa de Trabalho: 0046 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Plano Interno: Não se aplica.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura do Termo de Credenciamento e vigência, dentro do território do município de Votuporanga, com sede na Rua Pernambuco, 4313 – Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP 15500-006.

7.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados conforme a necessidade da SAEV Ambiental e deverão ser realizados nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável da Autarquia;
- b) O prazo para iniciar a realização dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do serviço;
- c) Após o recebimento provisório dos serviços, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada a conformidade do serviço prestado e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- d) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços deverão ser refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- e) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização de material;
- f) Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- g) Entendem-se por serviços inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- h) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, conforme solicitação da SAEV Ambiental.

7.3.1. Caso a sede da CREDENCIADA esteja localizada a uma distância de até 10km da sede do Município, sita à Rua Pernambuco, 4313 – Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, o deslocamento dos veículos, equipamentos e maquinários será realizado pela própria autarquia.

7.3.2. Caso a sede da credenciada esteja localizada a uma distância superior a 10km da sede do Município, sita à Rua Pernambuco, 4313 – Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, o deslocamento dos veículos, equipamentos e maquinários será realizado pela CONTRATADA.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço.

7.5 Os serviços serão acionados seguindo os seguintes critérios:

1. Ordem de classificação: Os prestadores serão acionados por ordem de classificação no credenciamento, considerando em primeiro lugar a ordem em que foram credenciados, no caso de serviços de baixa complexidade. Para serviços de alta complexidade, será adotado um sistema de pontuação e avaliação, conforme critérios:

Critérios	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Experiência no Setor	10 anos	5 anos	8 anos
Qualificação Técnica	5 certificações	2 certificações	4 certificações
Capacidade de Atendimento	Equipamentos completos, 10 funcionários	Equipamentos limitados, 5 funcionários	Equipamentos adequados, 8 funcionários
Referências de Clientes	4 referências positivas	2 referências positivas	3 referências positivas
Tempo de Resposta	24 horas	48 horas	36 horas
Compromisso com Sustentabilidade	Programa de reciclagem	Sem práticas sustentáveis	Implementação de energia solar
Inovação e Tecnologia	Uso de tecnologia de ponta	Tecnologia padrão	Uso moderado de tecnologia
Seguro e Garantias	Seguro completo, 1 ano de garantia	Sem seguro	Seguro parcial, 6 meses de garantia

Empresa A: Embora tenha o custo mais alto, possui a melhor experiência e capacidade de atendimento, além de um compromisso forte com a sustentabilidade.

Empresa B: Oferece o preço mais competitivo e um bom tempo de resposta, mas carece de infraestrutura e práticas sustentáveis.

Empresa C: Tem uma boa combinação de experiência e tecnologias, mas seu valor é um pouco mais alto e oferece garantias limitadas.

2. Disponibilidade: Em caso de empate na classificação, será priorizado o prestador com maior disponibilidade para iniciar os serviços;
3. Rotatividade: Para garantir a equidade entre os prestadores, será adotado um sistema de rodízio, buscando distribuir os serviços de forma equilibrada entre todos os credenciados. Caso um prestador

recuse um serviço, sem justificativa aceitável, ele poderá ser penalizado com a redução de sua pontuação ou até mesmo com a exclusão do credenciamento, conforme previsto no contrato.

4. Flexibilidade: A ordem de acionamento poderá ser ajustada pela Administração, a qualquer momento, por motivos de interesse público ou em caso de necessidade urgente.

A adoção de um sistema de rodízio garante que todos os prestadores tenham a oportunidade de participar dos serviços, evitando a concentração de demandas em um único prestador. Além disso, a priorização da disponibilidade e da capacidade técnica visa garantir a agilidade e a qualidade na execução dos serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8. O gestor do contrato será o servidor Rodrigo Ruvina Parisi e o fiscal do contrato será o servidor Ricardo Augusto Savoie.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1. Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 DO PAGAMENTO

Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

10.2.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da finalização** da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$182.896,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Torno	Hora	500	R\$ 257,09	R\$ 128.545,00
02	Serviços de Solda	Hora	300	R\$ 181,17	R\$ 54.351,00
TOTAL				R\$ 182.896,00	

11.2. As estimativas de horas para serviços de torno e solda apresentadas referem-se a uma previsão anual, considerando o histórico de consumo e as projeções de demanda para o próximo exercício financeiro. A demanda real poderá variar em função das necessidades específicas da SAEV Ambiental e estará sujeita a ajustes ao longo do ano.

As quantidades a serem contratadas, considerando a média dos anos anteriores, constam na tabela abaixo:

ITENS	UNIDADE	2021	2022	2023	MÉDIA	+ 15% (AJUSTE)	MÉDIA TEMPO POR SERVIÇO	QUANT. SOLICITADA
TORNO	Serviço	15,25	14	85	38,08	43,79	11,42h	500 horas
SOLDA	Serviço	45	37	19	33,67	38,72	7,75h	300 horas

11.3 Justificativa de demanda, considerando a mudança da unidade de medida de “serviços” para “horas”

11.3.1 Histórico e Variação de Horas Trabalhadas

Nos anos anteriores, os serviços de torno e solda foram medidos em “serviços” (SV), sem levar em consideração o tempo real demandado para cada execução.

Existe uma variação significativa na quantidade de horas trabalhadas por serviço, variando de 1 a 20 horas, o que reflete a complexidade e o tamanho dos serviços executados. Essa variação sugere que alguns serviços exigiram muito mais esforço do que outros, mas foram contabilizados da mesma forma.

11.3.2 Total de Serviços Prestados Anualmente

Para serviços de torno:

2021: 15,25 serviços.

2022: 14 serviços.

2023: 85 serviços.

Para serviços de solda:

2021: 45 serviços.

2022: 37 serviços.

2023: 19 serviços.

Essa variação nos números de serviços mostra que a demanda oscilou bastante, e isso impacta diretamente na medição de serviços em termos de complexidade e tempo necessário.

11.3.3 Média de Serviços e Projeção de Horas Solicitadas

O cálculo da média para os serviços entre 2021 e 2023 sugere que a média de serviços por ano para torno é de 38,08, enquanto para solda é de 33,67. Aplicando um ajuste de 15%, a nova projeção de demanda seria de 43,79 serviços para torno e 38,72 serviços para solda.

A decisão de solicitar 500 horas para torno e 300 horas para solda no novo credenciamento reflete uma previsão que se alinha com o histórico de serviços realizados. Com base em diálogo com fornecedores que já prestaram serviços para a SAEV Ambiental e nos cálculos realizados, chegamos às seguintes médias de horas por serviço:

Torno: Cada serviço de torno, considerando uma média de 43,79 serviços por ano, corresponde a aproximadamente 11,42 horas por serviço.

Solda: Para solda, com uma média de 38,72 serviços anuais, cada serviço corresponde a cerca de 7,75 horas por serviço.

Esses números justificam a solicitação de 500 horas para torno e 300 horas para solda no processo de credenciamento, tornando mais clara a relação entre o número de serviços e o tempo demandado.

Isso evidencia que a contratação por horas é uma forma mais precisa de mensurar o esforço real, já que os serviços podem variar bastante em termos de complexidade e tempo necessário.

11.3.4 Justificativa para a Mudança: De Serviços para Horas

A transição para uma medição baseada em horas tem as seguintes vantagens:

Precisão: Contratar com base em horas permite um controle mais preciso e alinhado com a realidade do serviço prestado, especialmente em uma situação onde a demanda de tempo varia muito de um serviço para outro.

Equidade: A contratação por horas garante que o pagamento será proporcional ao tempo efetivamente gasto no trabalho, o que traz maior transparência e justiça tanto para o prestador quanto para a administração pública.

Previsibilidade e Planejamento: A mudança facilita o planejamento da alocação de recursos e a previsão de gastos, pois a quantidade de horas solicitadas já leva em conta o histórico médio e uma margem de ajuste (+15%).

Controle Orçamentário: A precificação por horas elimina discrepâncias no pagamento por serviços que podem ser muito mais simples ou mais complexos, tornando o controle orçamentário mais eficiente.

À vista disso, a alteração de “serviços” para “horas” é justificada pelo histórico de serviços com grande variação nas horas demandadas e a necessidade de um controle mais eficaz e transparente dos recursos, garantindo que o pagamento seja justo e que o processo licitatório esteja alinhado com a real demanda de tempo de trabalho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

12.1 O CREDENCIADO será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento estará aberto de forma contínua para novos interessados, conforme artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Para fins de contratação, deverá o CREDENCIANTE interessado, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

13.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;

13.4 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

13.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

13.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

13.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.9 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

13.10 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

14.2 Prestar os serviços no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

14.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço licitado, inclusive frete;

14.4 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto na Lei federal nº 14.133/2021, quando for necessária.

14.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

14.6 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer serviço defeituoso que houver fornecido;

14.7 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

14.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SAEV Ambiental e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

14.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

14.10 Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

14.11 Serão critérios para o descredenciamento do prestador de serviços:

- Não conformidade com as normas técnicas;
- Descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- Avaliação negativa do desempenho por três vezes consecutivas;
- Fato grave que comprometa a imagem da Administração.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 10 (dez) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 24 de setembro de 2024.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação de Manutenção

ANEXO I - B

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAEV AMBIENTAL.

LOCAL: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1 DADOS DO PROCESSO	3
2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3 ÁREA REQUISITANTE	4
4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5 LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	7
8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC).....	8
12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO	9
14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	9
15 PLANO DE TRABALHO.....	10
16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.....	10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade do futuro credenciamento de torno e solda, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento Técnico Operacional
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga tem por necessidade o credenciamento de prestadores de serviços especializados em torno e solda para atender às necessidades de manutenção estrutural das instalações, reparo e fabricação de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental.

Esses serviços são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das operações da SAEV Ambiental, garantindo a continuidade dos serviços de fornecimento de água, tratamento de esgotos e preservação do meio ambiente. Além disso, a contratação de profissionais capacitados e experientes em torno e solda contribui para a segurança das instalações e equipamentos, evitando acidentes e mitigando possíveis danos ao meio ambiente.

2.1. Justificativa para o credenciamento

O credenciamento de mais de um fornecedor para os serviços de tornearia e solda é viável e vantajoso, conforme estabelecido no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21, que permite contratações simultâneas em condições padronizadas. A maior concorrência decorrente da diversificação de fornecedores resulta em preços mais competitivos e condições de contratação mais favoráveis, proporcionando uma economia significativa para a administração e permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.

O credenciamento, também pode ser baseada na necessidade de atender a demandas urgentes e críticas que surgem durante a execução de serviços de manutenção da rede de água, como exemplificado a seguir.

No contexto dos serviços prestados pela SAEV Ambiental, é comum que, durante reparos em redes de abastecimento, como consertos de tubulações, seja necessária a utilização de peças específicas, como juntas gibault, para emendar as tubulações existentes. No entanto, em determinadas situações, a junta não se ajusta corretamente à bitola da tubulação, exigindo um serviço imediato de tornearia para adaptar a peça e possibilitar a finalização do reparo.

Dada a natureza emergencial dessas manutenções, como o caso de uma vala aberta em via pública durante um conserto, com o objetivo de assegurar a continuidade, não é possível esperar longos períodos até que um único prestador de serviço esteja disponível. O tempo de resposta nesse tipo de situação é crucial para:

- **Evitar riscos à segurança pública**, pois uma vala aberta por um período prolongado pode causar acidentes.
- **Garantir a continuidade do abastecimento de água**, já que interrupções prolongadas no fornecimento podem gerar transtornos significativos à população.
- **Prevenir danos maiores à infraestrutura**, como a instabilidade do solo ou a infiltração de água, que podem agravar a situação e aumentar o custo do reparo.

2.2. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação de serviços especializados em torno e solda é atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva, fabricação de peças sob medida e reparos de alta precisão em componentes mecânicos e estruturas metálicas. Isso inclui, mas não se limita a:

- Reparação de eixos, flanges, engrenagens e outras peças mecânicas de diversos tipos de materiais por meio de usinagem em torno mecânico.

- Execução de serviços de solda em estruturas metálicas, incluindo solda MIG/ MAG, TIG, eletrodo revestido, Inox e conforme a necessidade específica do material e da aplicação.
- Fabricação e recuperação de peças e componentes críticos que exigem precisão dimensional e acabamento superficial de alta qualidade.
- Atendimento a emergências operacionais onde a rápida recuperação de peças é vital para evitar paradas prolongadas e prejuízos operacionais.

2.3. Requisitos Técnicos:

Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Torno:** Capacidade de usinagem de peças com diâmetros e comprimentos específicos e de grande porte, conforme as necessidades dos equipamentos. Precisão dimensional adequada, garantindo que as tolerâncias exigidas sejam atendidas. Capacidade de realizar rosqueamento, faceamento, furação, entre outros serviços de usinagem.
- **Solda:** Técnicas de soldagem apropriadas para diferentes tipos de materiais, como aço carbono, aço inoxidável, alumínio, entre outros. Qualidade de solda que atenda aos padrões de resistência e durabilidade exigidos. Qualidade na execução do serviço com profissionais capacitados. Capacidade de realizar soldagem em diferentes posições e condições, inclusive em locais de difícil acesso.

2.4. Escopo do Serviço

O escopo do serviço abrange, mas não se limita a:

Usinagem em Torno:

- Fabricação de peças sob medida.
- Recuperação de peças danificadas.
- Realização de ajustes e modificações em componentes existentes.

Serviços de Solda:

- Reparo de trincas e fissuras em estruturas metálicas.
- União de peças metálicas para criação ou reparo de componentes estruturais.
- Fabricação de componentes a partir de chapas e perfis metálicos.

2.5. Critérios de Seleção

A seleção do prestador de serviços será baseada nos seguintes critérios:

- **Capacidade técnica:** Possuir equipamentos para usinagem de peças com diâmetros e comprimentos de até 1500 mm, além de equipamentos de soldagem. Apresentar certificado de calibração dos equipamentos.
- **Experiência:** Possuir no mínimo 5 anos de experiência na prestação de serviços de torno e solda, comprovados por contratos anteriores.
- **Referências:** Apresentar no mínimo 3 referências de trabalhos anteriores, com contato de clientes para verificação.
- **Prazo de Entrega:** Capacidade de atender a prazos de entrega urgentes, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

2.6. Benefícios Esperados

A contratação dos serviços especializados em torno e solda proporcionará os seguintes benefícios:

- **Redução de Tempo de Parada:** Manutenção rápida e eficaz de equipamentos críticos.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** Recuperação de peças danificadas, evitando a substituição completa de componentes caros.
- **Precisão e Qualidade:** Garantia de que todas as peças e componentes fabricados ou reparados atendam às especificações técnicas necessárias.

Portanto, o credenciamento de mais de um fornecedor é essencial para garantir que, diante da indisponibilidade de um prestador, tenhamos alternativas rápidas e eficazes para suprir as necessidades de manutenção da rede. A pluralidade de fornecedores credenciados permite que a SAEV mantenha a eficiência e a segurança das operações, minimizando o tempo de resposta e os impactos à população.

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento Técnico Operacional	Marcelo Augusto Fukuoka

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao elaborar os requisitos para a contratação, é essencial considerar diversos aspectos técnicos, operacionais e logísticos. Aqui estão os principais requisitos a serem considerados:

Equipamentos e materiais: A credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Competências técnicas: É necessário o credenciamento de empresas especializada para a realização dos serviços de torno e solda, com instalações adequadas para a execução dos serviços e competências técnicas, como a capacidade de usinar peças com precisão, operação de tornos, habilidade na execução de soldagens, controle de qualidade e inspeção de soldas realizadas.

Conformidade com normas e regulamentações: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

Disponibilidade e Custo: É necessário considerar a disponibilidade dos serviços no mercado, bem como o custo total da contratação, incluindo eventuais despesas com transporte.

Local e prazo de realização dos serviços: Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura do Termo de Credenciamento e vigência, dentro do território do município de Votuporanga, com sede na Rua Pernambuco, 4313 – Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP 15500-006. O prazo para iniciar a realização dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do serviço;

Subcontratação: a subcontratação do objeto contratual não poderá ser total e a SAEV deverá ser informada antes de tal;

Modalidade: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CREDECIMENTO, com critério de julgamento por maior desconto de preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos. O credenciamento estará aberto de forma contínua para novos interessados, conforme artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando os parâmetros dispostos no Decreto Municipal nº 15.631/23, art. 141, III, específico do Município de Votuporanga.

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se outros tipos de soluções disponíveis no mercado, sendo destacadas abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante destacar que as soluções estão embasadas nas condicionantes do mercado atual (mão de obra, equipamentos e materiais), sendo que as ações propostas visam gerar o mínimo

de impactos possíveis.

Solução 1: Contratação de Empresas Especializadas

O processo envolve a seleção de fornecedores qualificados, que são avaliados com base em critérios de qualidade, eficiência e segurança. Os serviços podem ser requisitados conforme a necessidade, permitindo à Administração maior flexibilidade e agilidade na execução das atividades.

Vantagens:

- **Experiência:** Empresas especializadas geralmente têm profissionais altamente qualificados e experientes.
- **Qualidade e Conformidade:** A garantia de que o trabalho será realizado de acordo com normas e regulamentos específicos.
- **Redução de Custos:** Evita os custos de aquisição de equipamentos e manutenção e elimina a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura.
- **Flexibilidade:** Permite que a contratação dos serviços conforme a demanda, sem compromissos de longo prazo.

Desvantagens:

- **Dependência:** Dependência de terceiros, o que pode afetar a cronologia dos projetos.
- **Menor Controle:** Pode ser mais difícil monitorar a qualidade e a eficiência do trabalho realizado.

Solução 2: Aquisição de Equipamentos e Formação Interna

Essa solução envolve adquirir os equipamentos e ferramentas necessárias para realizar os serviços de tornearia e solda internamente, além de investir na formação da equipe e na infraestrutura necessária.

Vantagens:

- **Controle Total:** Total controle sobre a qualidade do trabalho e prazos de entrega.
- **Capacitação da Equipe:** Investir em treinamento e credenciamento da equipe pode resultar em habilidades valiosas a longo prazo.
- **Customização:** Possibilidade de ajustar processos de acordo com as necessidades específicas da empresa.

Desvantagens:

- **Investimento Inicial Alto:** A compra de equipamentos e a formação da equipe podem demandar um investimento significativo.
- **Manutenção e Atualização:** É necessário investir na manutenção dos equipamentos e na atualização das habilidades da equipe.
- **Tempo:** A formação de uma equipe pode levar tempo, afetando a rapidez na execução de projetos.

Para atender a demanda objeto deste estudo e verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, a solução de mercado que melhor atende as necessidades da SAEV Ambiental é a contratação de empresa especializada.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **Solução 1**, proposta que envolve a contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento para prestação de serviços de torno e solda foi elaborada a partir das necessidades da SAEV Ambiental com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, garantindo celeridade nas aquisições e controle dos gastos orçamentários. Esse processo consiste na seleção de fornecedores qualificados que atendem a padrões de qualidade, eficiência e segurança, oferecendo uma solução eficaz de implementação para garantir a integridade e o funcionamento desta autarquia.

O processo de credenciamento envolve a definição de critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores, incluindo a análise de experiência, capacidade técnica, certificações e histórico de desempenho. Após a aprovação, os fornecedores são registrados em um banco de dados, permitindo à Administração acessá-los conforme a necessidade.

A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da solução proposta:

Qualidade dos Serviços: Os serviços prestados deverão atender plenamente às necessidades da autarquia, devendo possuir a qualidade necessária para garantir a eficácia e a eficiência dos resultados.

Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, utilizando exclusivamente materiais e ferramentas pertencentes a essa empresa.

Prestação de Serviços no Município: A contratada deverá prestar serviços dentro do território do Município, especialmente nos casos em que máquinas, equipamentos e/ou veículos se encontrem impossibilitados de se deslocar até a sua sede.

Atendimento Especial e Plantão: A contratada deverá oferecer atendimento especial em forma de plantão para máquinas e equipamentos que necessitem de assistência em situações de urgência e emergência.

Novas Formas de Atendimento: Eventuais novas formas de atendimento especial que venham a surgir e que sejam solicitadas pela SAEV Ambiental deverão ser prontamente atendidas pelas empresas ou pessoas jurídicas credenciadas.

Assistência técnica: A contratada deve oferecer suporte técnico imediato em casos de emergência, garantindo agilidade e eficácia no atendimento. Essas medidas são fundamentais para a continuidade das operações e a eficiência dos serviços prestados. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por um comitê gestor, composto por representantes da SAEV Ambiental. O comitê será responsável por acompanhar a execução dos serviços, avaliar o desempenho dos prestadores de serviços e propor medidas corretivas, se necessário.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Descrição	Unidade	2021	2022	2023	Média	+15% (Ajuste)	Média de tempo por serviço	Quant. Solicitada
Serviço de Torno	Serviços	15,25	14	85	38,08	43,79	11,42h	500 horas
Serviço de Solda	Serviços	45	37	19	33,67	38,72	7,75h	300 horas

7.1 Justificativa de demanda, considerando a mudança da unidade de medida de “serviços” para “horas”

7.1.1 Histórico e Variação de Horas Trabalhadas

Nos anos anteriores, os serviços de torno e solda foram medidos em “serviços” (SV), sem levar em consideração o tempo real demandado para cada execução.

Existe uma variação significativa na quantidade de horas trabalhadas por serviço, variando de 1 a 20 horas, o que reflete a complexidade e o tamanho dos serviços executados. Essa variação sugere que alguns serviços exigiram muito mais esforço do que outros, mas foram contabilizados da mesma forma.

7.1.2. Total de Serviços Prestados Anualmente

Para serviços de torno:

2021: 15,25 serviços.

2022: 14 serviços.

2023: 85 serviços.

Para serviços de solda:

2021: 45 serviços.

2022: 37 serviços.

2023: 19 serviços.

Essa variação nos números de serviços mostra que a demanda oscilou bastante, e isso impacta diretamente na medição de serviços em termos de complexidade e tempo necessário.

7.1.3. Média de Serviços e Projeção de Horas Solicitadas

O cálculo da média para os serviços entre 2021 e 2023 sugere que a média de serviços por ano para torno é de 38,08, enquanto para solda é de 33,67. Aplicando um ajuste de 15%, a nova projeção de demanda seria de 43,79 serviços para torno e 38,72 serviços para solda.

A decisão de solicitar 500 horas para torno e 300 horas para solda no novo credenciamento

reflete uma previsão que se alinha com o histórico de serviços realizados. Com base em diálogo com fornecedores que já prestaram serviços para a SAEV Ambiental e nos cálculos realizados, chegamos às seguintes médias de horas por serviço:

Torno: Cada serviço de turno, considerando uma média de 43,79 serviços por ano, corresponde a aproximadamente 11,42 horas por serviço.

Solda: Para solda, com uma média de 38,72 serviços anuais, cada serviço corresponde a cerca de 7,75 horas por serviço.

Esses números justificam a solicitação de 500 horas para turno e 300 horas para solda no processo de credenciamento, tornando mais clara a relação entre o número de serviços e o tempo demandado.

Isso evidencia que a contratação por horas é uma forma mais precisa de mensurar o esforço real, já que os serviços podem variar bastante em termos de complexidade e tempo necessário.

7.1.4 Justificativa para a mudança de Serviços para Horas

A transição para uma medição baseada em horas tem as seguintes vantagens:

- **Precisão: Contratar com base em horas permite um controle mais preciso e alinhado com a realidade do serviço prestado, especialmente em uma situação onde a demanda de tempo varia muito de um serviço para outro.**
- **Equidade: A contratação por horas garante que o pagamento será proporcional ao tempo efetivamente gasto no trabalho, o que traz maior transparência e justiça tanto para o prestador quanto para a administração pública.**
- **Previsibilidade e Planejamento: A mudança facilita o planejamento da alocação de recursos e a previsão de gastos, pois a quantidade de horas solicitadas já leva em conta o histórico médio e uma margem de ajuste (+15%).**
- **Controle Orçamentário: A precificação por horas elimina discrepâncias no pagamento por serviços que podem ser muito mais simples ou mais complexos, tornando o controle orçamentário mais eficiente.**

À vista disso, a alteração de “serviços” para “horas” é justificada pelo histórico de serviços com grande variação nas horas demandadas e a necessidade de um controle mais eficaz e transparente dos recursos, garantindo que o pagamento seja justo e que o processo licitatório esteja alinhado com a real demanda de tempo de trabalho.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Turno	Hora	500	R\$ 257,09	R\$ 128.545,00
02	Serviços de Solda	Hora	300	R\$ 181,17	R\$ 54.351,00
TOTAL				R\$ 182.896,00	

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de aceitabilidade será o maior desconto de preço por item, sendo que os serviços serão prestados pelo regime de prestação de serviços e requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

As atividades deverão ser executadas, após a assinatura do Termo de Credenciamento e vigência, dentro do território do município de Votuporanga, com sede na Rua Pernambuco, 4313 – Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP 15500-006.

O prazo para iniciar a realização dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do serviço.

A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da SAEV Ambiental. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações exigidas.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

A contratação se alinha aos planos da SAEV Ambiental, através da Lei nº 7045, de 05 de dezembro de 2023, publicada em 06 de dezembro de 2023 (estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 2024).

Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a atender às necessidades da SAEV Ambiental.

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, com a contratação de empresas para a prestação de serviços de torno e solda, mediante credenciamento, inclui os seguintes aspectos:

Qualidade dos Serviços: Garantia de execução técnica especializada e conformidade com normas técnicas e regulatórias.

Eficiência Operacional: Redução do tempo de inatividade de máquinas e equipamentos, com serviços rápidos e eficientes.

Segurança e Conformidade Regulatória: Adoção de práticas seguras e cumprimento de regulamentações ambientais e de segurança.

Custos Controlados: Otimização dos custos de serviços e prevenção de despesas adicionais com manutenção emergencial.

Atendimento às Necessidades: Adaptação dos serviços às exigências específicas da organização e flexibilidade para demandas variáveis.

Melhoria dos Produtos e Equipamentos: Aumento da durabilidade e desempenho dos produtos e equipamentos, garantindo precisão e acabamento de alta qualidade.

Satisfação e Confiança: Fortalecimento da relação de longo prazo baseada na entrega confiável e na satisfação da administração.

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de torno e solda incluem a garantia da qualidade e eficiência dos serviços, a conformidade com regulamentos e normas de segurança, a otimização de custos, e o aprimoramento das capacidades técnicas. Esses resultados são essenciais para a manutenção eficiente das operações, a proteção dos ativos e a satisfação geral da administração e das partes interessadas.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

Definição de Objetivos Claros: Estabelecer de forma precisa e clara os objetivos da contratação, incluindo os resultados esperados e as metas a serem alcançadas durante a execução do contrato.

Levantamento de Necessidades Técnicas: Identificar e detalhar as necessidades técnicas específicas que requerem o contrato, garantindo uma compreensão profunda das demandas a serem atendidas pela contratada.

Elaboração de Contrato Robusto: Desenvolver um contrato abrangente que inclua cláusulas que detalhem os serviços a serem prestados, gestor do contrato, prazos, condições de pagamento, penalidades por descumprimento e outros aspectos essenciais para assegurar a eficácia da parceria.

Garantia da Conformidade Legal: Certificar-se de que a contratação atende a todas as exigências legais e regulamentares, incluindo a verificação da regularidade fiscal e a conformidade com as normas específicas do setor.

Acompanhamento: Para a presente contratação requer o acompanhamento de profissional(is) qualificado(s) para analisar, aceitar, receber e acondicionar os materiais solicitados de acordo com a legislação vigente.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de torno e solda é necessária para o correto funcionamento das atividades desta autarquia, por isso é de suma importância que a contratada utilize práticas de gestão ambiental eficazes e esteja em conformidade com as regulamentações. A baixo está descrito os possíveis danos ambientais e suas medidas mitigatórias:

Possíveis Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A produção de sobras e refugos durante os processos de usinagem e soldagem pode aumentar o volume de resíduos que necessitam de destinação adequada.
- **Consumo Elevado de Energia:** O uso de equipamentos energéticos tradicionais pode resultar em altos níveis de consumo de eletricidade, impactando os custos operacionais e a pegada de carbono.
- **Poluição do Ar:** A emissão de gases e partículas durante os processos de soldagem pode deteriorar a qualidade do ar, afetando tanto a saúde dos trabalhadores quanto o meio ambiente.
- **Contaminação da Água:** Efluentes gerados nas atividades podem levar à poluição de corpos hídricos se não forem tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras

- **Baixo Consumo de Energia:** Utilização de máquinas e ferramentas com tecnologia de eficiência energética e profissionais capacitados para otimizar o uso dos equipamentos.
- **Uso Sustentável de Recursos:** Priorizar a aquisição de matérias-primas recicláveis e sustentáveis. Implementação de processos de usinagem que reduzam a geração de refugos e sobras.
- **Logística Reversa:** Desenvolvimento de um sistema de logística reversa para a destinação adequada de bens e refugos.
- **Controle de Poluição:** utilização de sistemas de filtragem e ventilação adequados para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e de sistemas de tratamento para efluentes líquidos gerados.
- **Monitoramento e Avaliação:** Realização de auditorias ambientais periódicas para avaliar o cumprimento das medidas mitigadoras e identificar oportunidades de melhoria.

15 PLANO DE TRABALHO

Neste tópico detalhamos as etapas de execução do serviço, os prazos para cada etapa e os

responsáveis pela atividade, por parte da CONTRATADA:

Etapa	Descrição	Prazo	Responsável
Análise da solicitação	Análise técnica da solicitação e elaboração da proposta técnica	1 dia útil	Técnico responsável
Preparação dos materiais	Aquisição e preparação dos materiais necessários	1 dia útil (serviços de baixa complexidade) 3 dias úteis (serviços de média e alta complexidade)	Técnico de manutenção
Execução do serviço	Execução do serviço de acordo com a proposta técnica	1 dia útil (serviços de baixa complexidade) 5 dias úteis (serviços de média e alta complexidade)	Técnico de manutenção
Inspeção e entrega	Inspeção final do serviço e entrega ao solicitante	1 dia útil	Técnico responsável

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento de prestadores de serviços especializados em torno e solda para atender às necessidades de manutenção, reparo e fabricação de peças, equipamentos e máquinas pesadas, concluímos que a solução proposta é totalmente adequada e necessária para atender às demandas da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental).

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 11 (onze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 25 de setembro de 2024.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação de Manutenção

ANEXO I - C MAPA DE RISCOS

Dados do Processo

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de torno e solda.

Finalidade: Garantir a disponibilidade de serviços especializados em torno e solda, essenciais para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e estruturas utilizadas pela SAEV Ambiental, assegurando a continuidade das operações de saneamento.

Abrangência: Este processo visa atender demandas recorrentes de diversas unidades da autarquia, com foco em qualidade, economicidade e sustentabilidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Responsável: Departamento Técnico Operacional, Divisão de Operação e Manutenção.

Critérios de Avaliação de Riscos:

Probabilidade:

Baixa: Menor que 20% de chance.

Média: Entre 20% e 50% de chance.

Alta: Superior a 50% de chance.

Impacto:

Baixo: Consequências financeiras/operacionais mínimas.

Médio: Impacto moderado no cronograma ou qualidade.

Alto: Risco crítico, com prejuízos graves.

Classificação Geral do Risco: Combinando probabilidade e impacto em uma matriz de riscos (1: Baixo, 2-4: Moderado, 6-9: Crítico).

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01: Planejamento deficiente

Origem: Falta de clareza nos objetivos, insuficiência de dados históricos e falhas na comunicação entre setores.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades, com reuniões interdepartamentais para alinhar demandas.
 - Utilizar um cronograma detalhado e indicadores de acompanhamento (ex.: percentual de etapas cumpridas no prazo).
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Revisar o planejamento e redefinir metas com base em pareceres técnicos externos, se necessário.

Risco 02: Elaboração incorreta do Termo de Referência

Origem: Falta de especificações técnicas ou inconsistências nas exigências.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Envolver especialistas em torno e solda na elaboração do termo de referência.
 - Garantir validação do documento por um comitê técnico e jurídico.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Submeter o termo de referência a nova análise técnica e adequação imediata.

Risco 03: Falta de orçamento disponível para contratação

Origem: Falhas no planejamento financeiro, priorização inadequada de recursos ou alterações no orçamento público.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar estudo financeiro prévio detalhado para garantir disponibilidade orçamentária.
 - Integrar as áreas de planejamento e financeiro em reuniões regulares para validar a alocação de recursos.
 - Incluir no cronograma do projeto uma previsão para ajustes orçamentários.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Redefinir prioridades dentro do orçamento disponível.
 - Reavaliar o escopo do contrato ou renegociar os valores com os fornecedores, sempre garantindo a viabilidade técnica.

Risco 04: Contratação de empresas sem capacidade técnica para execução

Origem: Critérios de avaliação insuficientes ou falhas na análise da documentação técnica.

- **Probabilidade:** Baixa (2).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Exigir comprovação de qualificação técnica detalhada, como laudos de serviços anteriores e atestados de capacidade técnica.
 - Implantar uma etapa de visita técnica obrigatória para verificação de condições operacionais dos candidatos.
 - Estabelecer critérios claros e objetivos para pontuar qualificações e experiências no edital.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Reverter o contrato com a empresa inadequada e acionar o segundo colocado no processo de credenciamento, conforme previsto em edital.
 - Reavaliar e reforçar os critérios técnicos em processos futuros.

Fase de Análise: Gestão/Execução do Objeto

Risco 01: Atraso na execução do serviço

Origem: Planejamento inadequado, dificuldades técnicas do contratado ou problemas logísticos.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Médio (2).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Elaborar cronograma detalhado e realizar reuniões quinzenais de monitoramento com os contratados.
 - Designar um fiscal de contrato para acompanhar o progresso.
- **Responsável:** Gestor Designado.
- **Ação de Contingência:** Aplicar penalidades contratuais e realocar equipes para minimizar atrasos.

Risco 02: Deficiência na qualidade do serviço prestado

Origem: Contratação de fornecedores sem qualificação ou inspeções insuficientes durante a execução.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar auditorias regulares no local e exigir relatórios de desempenho detalhados.
 - Implantar um sistema de certificação prévia dos contratados.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Solicitar refação imediata, sem custos adicionais para a autarquia.

Risco 03: Aumento do custo devido a imprevistos

Origem: Mudanças no escopo, inadequações no planejamento inicial ou eventos externos inesperados (ex.: aumento de preços de materiais).

- **Probabilidade:** Baixa (2).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Detalhar o escopo do serviço no termo de referência, prevendo cenários e condições contratuais específicas para lidar com imprevistos.
 - Garantir a inclusão de uma reserva técnica no orçamento para eventuais ajustes.
 - Monitorar variações de mercado e negociar contratos com cláusulas que limitem reajustes de preços.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Avaliar a necessidade de revisão do contrato para ajustes de custo e propor soluções dentro do limite contratual.
 - Buscar autorização orçamentária adicional, justificando a necessidade junto à administração superior.

Risco 04: Falta de empenho para pagamento da contratada

Origem: Planejamento financeiro inadequado, falhas no processamento de documentos fiscais ou contingenciamento de recursos.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Médio (2).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Criar um cronograma financeiro sincronizado com os marcos contratuais, garantindo o empenho e a liquidação de pagamentos.
 - Automatizar o controle de prazos de pagamento utilizando sistemas de gestão financeira.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Garantir o provisionamento de recursos emergenciais para evitar atrasos nos pagamentos.
 - Estabelecer negociações com a contratada para eventuais repactuações no fluxo de caixa, minimizando os impactos.

Fase de Análise: Aquisição de Materiais

Risco 01: Aquisição de materiais com alto impacto ambiental

Origem: Falta de critérios de sustentabilidade no termo de referência ou limitação de fornecedores.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Baixo (1).
- **Classificação Geral:** 3 (Baixo).
- **Ação Preventiva:**
 - Especificar critérios ambientais nos contratos, priorizando fornecedores com certificações sustentáveis.

- Realizar cotação com pelo menos três fornecedores qualificados.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Substituir fornecedores ou materiais não sustentáveis por outros que atendam às exigências.

Conclusão

O presente mapa de riscos integra ações preventivas e contingenciais detalhadas, alinhadas ao ciclo de vida do objeto, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Ele será atualizado periodicamente, garantindo a mitigação de riscos e a eficácia do processo de credenciamento.

Responsáveis pela Elaboração do Mapa de Riscos:

Votuporanga - SP, 21 de novembro de 2024

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: [Título]

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).**
- b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e

Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2024****PROCESSO Nº 123/2024**

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO Nº/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é credenciamento de empresas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de torno e serviço de solda para fabricação, conserto e manutenção de peças, equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da SAEV Ambiental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **Credenciamento nº 01/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo **CONTRATADO**, conforme **Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

2.1.1 É vedada expressamente a cobrança por parte do **CONTRATADO** de qualquer sobre taxa em relação aos preços definidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** se obriga a seguir o item 14 do Termo de Referência – Anexo I -A

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a: seguir o item 13 do Termo de Referência – Anexo I -A

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1. O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao **CONTRATANTE** e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada pelo **CONTRATADO**, seus empregados, profissional ou preposto.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados o valor de _____, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Torno	Hora	500		
02	Serviços de Solda	Hora	300		
TOTAL				R\$	

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
67	03.01.04 17.512.0046.2132	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

8.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. PREÇO

9.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

9.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

9.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B do Edital do certame

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.

12.3 – Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

12.4 – A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivo para extinção do contrato e conseqüente descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa cominada na cláusula décima segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso nos prazos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A duração do presente contrato será de **05 (CINCO) ANOS**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Título]

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO VI

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 123/2024**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

A empresa acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe edesde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos.

REQUISITANTE	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	